RECUPERAÇÃO JUDICIAL RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR





Relatório Mensal das Atividades do Devedor | AJ

CII

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua General Odorico Quadros, 37 – Centro CEP 79020-260 – Campo Grande (MS) Tel.: +55(67) 3026-6567 E-mail: aj@realbrasil.com.br

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAI

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer Economista – CORECON – 1033-MS

Florivaldo Floriano Lemos - ME Rua Colônia, № 498, Bairro Bethania Ipatinga/MG

Link para Documentos do Processo http://www.realbrasil.com.br/rj/florivaldo-floriano-lemosPoder Judiciário do Estado de Minas Gerais Comarca de Ipatinga 2º Vara Cível de Ipatinga

29 de maio de 2018

Excelentíssimo Senhor Doutor José Carlos de Matos,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso *"apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor"*, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fabio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa Florivaldo Floriano Lemos · ME sob n. 5007220-02.2016.8.13.0313, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado "Espaço do Credor".

Recuperação Judicial | Florivaldo Floriano Lemos · ME

www.realbrasil.com.br



Sumário

1.	Considerações Iniciais	4
2.	Do Andamento do Processo	4
3.	Da Análise Financeira das Devedoras	5
4.	Da Transparência aos Credores	6
5.	Encerramento	6

Recuperação Judicial | Florivaldo Floriano Lemos - ME



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua General Odorico Quadros, 37 – Centro CEP 79020-260 – Campo Grande (MS) Tel.: +55(67) 3026-6567 E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer Economista – CORECON – 1033-MS

Florivaldo Floriano Lemos - ME Rua Colônia, Nº 498, Bairro Bethania Ipatinga/MG

Link para Documentos do Processo http://www.realbrasil.com.br/rj/florivaldo-floriano-lemostransnego/



www.realbrasil.com.br

3



1. Considerações Iniciais

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. Do Andamento do Processo

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo desde o último Relatório Mensal de Atividades da Devedora, protocolado sob ID 42259810, como exposto abaixo:

Figura 1-Movimentações Processuais.

LEITURA TÉCINICA

DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
25/04/2018	REAL BRASIL CONSULTORIA	Relatório de atividades mensais do devedor.

25/04/2018	FLORIVALDO FLORIANO	Confirmação de envio de documentação contabil ao AJ e certiões negativas estaduais, municipais e trabalhistas, informando que as certidões federias e trabalhistas serão apresentadas em breve.				
03/05/2018	JOSÉ CARLOS DE MATOS	Antes de deliberar sobre a homologação do plano, conc à recuperanda o prazo de 10 dias para juntada das certidões negativas de débitos tributário: faltantes.				
15/05/2018	FLORIVALDO FLORIANO	Juntada das certidões faltantes.				

2.1. DA MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA

Em atenção a intimação recebida pela Recuperanda, em consonância a decisão proferida sob ID 41210266, está veio aos autos sob ID 42289485 apresentar os documentos contábeis encaminhados ao AJ, referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2018.

Na peça realizou ainda a juntada de certidões negativas de débitos estaduais, municipais e de ações trabalhistas e informou que as demais certidões federais e de FGTS não ficara prontas a tempo de atender ao prazo determinado pelo Juízo, portanto solicitou prazo suplementar para a apresentação destas.

Em análise a solicitação o Ínclito Juízo concedeu em despacho de ID 42743403, prazo de 10 (dez) dias para a juntada das demais informações tributárias.

Recuperação Judicial| Florivaldo Floriano Lemos - ME

www.realbrasil.com.br



Atendendo ao supracitado a empresa em recuperação juntou sob ID 43530907 as devidas certidões referentes a regularidade do FGTS e aos débitos federais.

Desta feita, apresentadas as devidas certidões exigidas com base no art. Art. 57. "Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembleia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 desta Lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários nos termos dos arts. 151, 205, 206 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.", ora aguarda-se a homologação do PRJ para que seja dado início ao prazo para o pagamento dos credores.

3. DA ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Para proceder a análise da situação financeira da devedora esta Administradora Judicial solicita documentação contábil da empresa Recuperanda, e apura vários indicadores de natureza econômica e financeira, neste sentido informamos que a empresa novamente deixou de atender à solicitação do AJ quanto a disponibilização de documentação contábil referentes aos meses de março e abril.

Contudo, verificamos através de e mail que a empresa tem cobrado a regularização da entrega da referida documentação

dos responsáveis por sua contabilidade, assim sendo, aguardamos o envio o mais breve possível.

3.1. ERRATA REFERENTE AO MÊS DE ABRIL

Pedimos vênia para informar ao juízo e a todos os interessados que em relatório referente ao mês de abril, protocolado em 25/04/2018 sob ID 42259810 houve erro material por parte do AJ, no que concerne ao resumo do balancete apresentado, fazendo constar o demonstrativo somente até o mês de dezembro de 2017.

Neste sentido segue abaixo demonstrativo correto que contempla os resumos até o mês de fevereiro de 2018, de acordo com a documentação encaminhada pela Recuperanda e comprovada nos autos.

Quadro 1- Resumos dos balancetes: abril de 2018.

FLORIVALDO FLORIANO							
BALANCETES (R\$)	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	
ATIVO CIRCULANTE							
DISPONÍVEL	2.497,08	1.442,85	733,13	1.936,04	108,81	792,49	
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	20.117,49	27.387,41	15.429,93	1.936,04	108,81	792,49	
NÃO CIRCULANTE							
IMOBILIZADO	1.692.273,50	1.671.860,65	1.651.447,80	1.631.034,95	1.610.622,10	1.590.209,25	
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.692.273,50	1.671.860,65	1.651.477,80	1.631.034,95	1.610.622,10	1.590.209,25	
TOTAL ATIVO	1.712.390,99	1.699.248,06	1.666.877,73	1.632.970,99	1.610.730,91	1.591.001,74	

Recuperação Judicial | Florivaldo Floriano Lemos - ME

www.realbrasil.com.br





TOTAL PASSIVO	1.741.271,81	1.729.161,73	1.690.549,51	1.671.493,90	1.635.361,09	1.609.760,54
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-462.958,93	-481.839,75	-521.753,42	-545.725,20	-584.248,11	-608.878,29
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE						
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	2.204.230,74	2.221.001,48	2.212.602,93	2.217.219,10	2.219.609,20	2.218.638,83
EMPRÉSTIMOS	2.097.653,52	2.097.653,52	2.097.653,52	2.097.653,52	2.097.653,52	2.097.653,52
PASSIVO EXIGÍVEL	106.577,22	123.347,96	114.949,41	119.565,58	121.955,68	120.985,31
PASSIVO CIRCULANTE						

4. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de recuperação judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de recuperação judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o "Espaço do Credor".

Trata-se de um Canal Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empreses em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de Administradora Judicial.

Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial.



5. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênia e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente.

Campo Grande (MS), 29 de maio de 2018.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA

Administradora Judicial

Fabio Rocha Nimer CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

www.realbrasil.com.br

Recuperação Judicial | Florivaldo Floriano Lemos - ME



CUIABÁ - MT AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 - S 1403 BOSQUE DA SAÚDE - CEP. 78050-000 FONE +55 (65) 3052-7636

contato@realbrasil.com.br • www.realbrasil.com.br

